



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2021-UA IMBEL
REFERÊNCIA: CONTRATO N° 05/2021-UA IMBEL

**O ORIGINAL DESTES TERMOS ADITIVOS ENCONTRA-SE ARQUIVADO
NA SALCP/UA IMBEL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 05/2021-UA IMBEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO
DO BRASIL - IMBEL E A AVIBRAS
INDÚSTRIA AEROESPACIAL S/A.**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei n° 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária n° 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob n° 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob n° 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei n° 13.303, de 30/06/2016, Lei n° 6.404, de 15/12/1976, Decreto n° 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000 e da Portaria n° 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr **E.X.C.**, Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° **568** SSP/DF, inscrito no CPF n° ***.178.581-**, que no final assina, e de outro lado a **AVIBRAS INDÚSTRIA AEROESPACIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 60.181.468/0005-85, sediada à Rodovia dos Tamoios, Km 14, na Estrada do

Varadouro, 1200, Jacareí, São Paulo - SP, CEP 12315-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **J.B.C.L.**, Diretor Presidente, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **.632.84** SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.549.288-** e o Sr. **L.F.P.P.**, Procurador, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **.437.35** SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.464.618-**, que no final assinam, consoante o que consta o Processo Administrativo nº 000134/2021-UA IMBEL, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 05/2021-UA IMBEL, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 22/05/2018, conforme Resolução nº 06/2018-CA-IMBEL, de 22/05/2018, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência e promover o reajuste do valor do contrato nº 05/2021-UA IMBEL, cujo objeto é a prestação de serviço de obtenção do NSN definitivo dos produtos de fabricação IMBEL, seus itens de suprimentos ou componentes conforme o estabelecido na Portaria Normativa Nº 61-GM-MD, de 10 de Julho de 2020, que aprovou o Manual do Sistema de Catalogação de Defesa (SISCADE) - MD40-M-02 (1ª Edição 2020) e o registro dos produtos de fabricação IMBEL, seus itens de suprimentos ou componentes no Sistema de Cadastramento de Produtos de Defesa (SisCaPED) do Ministério da Defesa (MD).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 1º de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023, conforme prevista na cláusula quinta do contrato referenciado e no Art. 153 do regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor do contrato será reajustado em 11,886730%, com base na variação dos últimos 12 (doze) meses (jul 21 a jun 22) do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), consoante com o item 17.1.3 da cláusula décima sétima do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Com a aplicação do reajuste, a partir do dia 1º de setembro de 2022, a tabela do item 4.1 do contrato referenciado **passa de:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Obter o NSN definitivo dos produtos de fabricação IMBEL, seus itens de suprimentos ou componentes conforme o estabelecido na Portaria Normativa N° 61-GM-MD, de 10 de Julho de 2020, que aprovou o Manual do Sistema de Catalogação de Defesa (SISCADE) - MD40-M-02 (1ª Edição / 2020) e o registro dos produtos de fabricação IMBEL, seus itens de suprimentos ou componentes no Sistema de Cadastramento de Produtos e Empresas de Defesa (SICAPED) do Ministério da Defesa (MD).	Unid	1000	R\$ 434,00	R\$ 434.000,00

para:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Obter o NSN definitivo dos produtos de fabricação IMBEL, seus itens de suprimentos ou componentes conforme o estabelecido na Portaria Normativa N° 61-GM-MD, de 10 de Julho de 2020, que aprovou o Manual do Sistema de Catalogação de Defesa (SISCADE) - MD40-M-02 (1ª Edição / 2020) e o registro dos produtos de fabricação IMBEL, seus itens de suprimentos ou componentes no Sistema de Cadastramento de Produtos e Empresas de Defesa (SICAPED) do Ministério da Defesa (MD).	Unid	1000	R\$ 485,59	R\$ 485.590,00

4.2. Logo o valor unitário do contrato passa de R\$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais) para R\$ 485,59 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e o valor global passa de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais) para R\$ 485.590,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais), uma diferença de R\$ 51.590,00 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Despesa para a prestação do serviço está prevista para ser realizada, a princípio, com recursos descentralizados da dotação orçamentária do PTRES 171513, PI B1DPPRDOPR1, ND 339039, Fonte 0150000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União - DOU até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Brasília - DF, 31 de agosto de 2022

Pela CONTRATANTE:

ELIANO XAVIER COSTA

Ordenador de Despesas

CPF ***.178.581-**

RG **568** SSP/DF

Rubrica

Pela CONTRATADA:

J.B.C.L.

Diretor Presidente

CPF 098.549.288-02

RG **.632.84** SSP/SP

Rubrica

L.F.P.P.

Procurador

CPF ***.464.618-**

RG **.437.35** SSP/SP

Rubrica

Testemunhas:

Assinatura:

CPF:

Rubrica

Assinatura:

CPF:

Rubrica

(CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019.)